

LEI N ° 0370/92, de 22 de dezembro de 1992.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Jardim Natal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Natal, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, de 22 de dezembro de 1992, 171 ° da Independência, 104 ° da República, 4 ° ano do Tocantins e 3 ° de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal